



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (46) 3252-8000

LEI MUNICIPAL N.º 2.479/2013

SÚMULA: Altera o artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.727/2001 de 08 de novembro de 2001.

Faço saber que a Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.727/2001, de 08 de novembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a doar um terreno urbano, localizado no bairro Soledade, nesta cidade, medindo 448,92 m² (quatrocentos e quarenta e oito metros e noventa e dois centímetros quadrados), referindo-se ao lote nº 03 da quadra nº 03, do loteamento extraído da matrícula nº 10.091, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com as seguintes divisas e confrontações: frente com 15 metros com a Rua João da Cruz; fundos com 15 metros com o lote nº 06 da quadra 03; lado direito 30 metros com o lote nº 04 e lado esquerdo 30 metros com o lote nº 02.

Art. 2º - O artigo 2º da Lei nº 1.727/2001 de 08 de novembro de 2001, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - A doação de que trata o artigo anterior será efetuada à pessoa de MAURI ANTONIO GALLO, RG nº 5.326.674-6 e CPF nº 016.885.919-07, com a finalidade única de construção de um barracão em alvenaria, medindo 10x15, ou seja, 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados), destinado a abrigar uma oficina mecânica, funilaria e pintura de veículos.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ 09 DE OUTUBRO DE 2013.

ALVARO FELIPE VALERIO
PREFEITO DE CLEVELÂNDIA

Publicado Edição Nº 5904 Pág. 83
Em 11 de 10 de 2013 Jornal *Diário do Sudoeste*